

AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5006232-64.2024.8.21.0058

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue.

Em atenção à Recomendação n. 72/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir, a partir do processamento da Recuperação Judicial:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
144 02/06/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	<input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input checked="" type="checkbox"/> Magistrado(a)	APRECIADA NO EVENTO 146
145 02/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 146
146 02/06/2025	MAGISTRADO	DECISÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO E REALIZANDO AS DETERMINAÇÕES DE PRAXE	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público	INDICA-SE CIÊNCIA SOBRE TAL
147 - 149	SERVENTIA	CONCESSÃO DE VISTA ÀS	NÃO SE APLICA	-

04/06/2025	CARTORÁRIA	PARTES, TODAS RELATIVAS AO EVENTO 146		
150 04/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELADA MOVIMENTAÇÃO DO EVENTO 133	NÃO SE APLICA	-
151 04/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DO EVENTO 133	NÃO SE APLICA	-
152 - 154 04/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCESSÃO DE VISTA ÀS PARTES, TODAS RELATIVAS AO EVENTO 146	NÃO SE APLICA	-
155 04/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO INDICANDO O DECURSO DO PRAZO RELATIVO AO EDITAL DE EVENTO 102	NÃO SE APLICA	-
156 04/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 153, DIRIGIDA À TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO SE APLICA	-
157 04/06/2025	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA, RELATIVA AO EVENTO 153	NÃO SE APLICA	-
158 04/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 147 E 148	NÃO SE APLICA	-
159 05/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 152, 153 E 154	NÃO SE APLICA	-
160 06/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 147 E 148	NÃO SE APLICA	-
161 06/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 152, 153 E 154	NÃO SE APLICA	-
162 06/06/2025	BANCO BRADESCO SA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA, RELATIVA AO EVENTO 152	NÃO SE APLICA	-
163 12/06/2025	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA, RELATIVA AO EVENTO 154	NÃO SE APLICA	-
164 13/06/2025	GRUPO DEVEDOR	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	APRESENTADO RELATÓRIO NO EVENTO 177, PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

165 14/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 149	NÃO SE APLICA	-
166 15/06/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO APRESENTADA EM RAZÃO DO DETERMINADO NO EVENTO 149	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input checked="" type="checkbox"/> Magistrado(a)	APRECIADA NO EVENTO 171, DO QUE SE INDICA CIÊNCIA
167 18/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO QUANTO AO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES APRESENTADO NOS AUTOS DO INCIDENTE N. 5019576-28.2025.8.21.0010	NÃO SE APLICA	-
168 26/06/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	<input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input checked="" type="checkbox"/> Magistrado(a)	DISPONIBILIZADO O EDITAL NO EVENTO 185 REITERA-SE O PETICIONADO NO EVENTO 184
169 30/06/2025	GRUPO DEVEDOR	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS EVENTOS 125 E 109	<input checked="" type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	INDICA-SE CIÊNCIA SOBRE TAL
170 30/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	NÃO SE APLICA	DECISÃO NO EVENTO 171
171 30/06/2025	MAGISTRADO	DECISÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO E REALIZANDO AS DETERMINAÇÕES DE PRAXE	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público	INDICA-SE CIÊNCIA SOBRE TAL
172 - 176 30/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCESSÃO DE VISTA ÀS PARTES, TODAS RELATIVAS AO EVENTO 171	NÃO SE APLICA	-
177 30/06/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO RELATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	PENDE DE APRECIÇÃO
178 01/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS	NÃO SE APLICA	-

		172, 173, 174 E 175		
179 01/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE ENVIO DA DECISÃO DE EVENTO 171 À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
180 01/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 176	NÃO SE APLICA	-
181 01/07/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO A DESNECESSIDADE DE APRECIÇÃO DO PARQUET NESTE MOMENTO	NÃO SE APLICA	-
182 02/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE EVENTOS 172, 173, 174 E 175	NÃO SE APLICA	-
183 02/07/2025	BANCO BRADESCO SA	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA, RELATIVA AO EVENTO 172	NÃO SE APLICA	-
184 09/07/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO RETIFICANDO A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA AUXILIAR	<input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	PENDE APRECIÇÃO DE
185 - 186 09/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL RELATIVO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
187 21/07/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO POSTULANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE STAY PERIOD	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
188 23/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCESSÃO DE VISTA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
189 23/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	REMESSA AO DJEN DA INTIMAÇÃO DO EVENTO 188	NÃO SE APLICA	-
190 24/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 188 JUNTO AO DJEN	NÃO SE APLICA	-
191 25/07/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 188 JUNTO AO DJEN	NÃO SE APLICA	-

192 25/07/2025	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS	PEDIDO CADASTRAMENTO AUTOS	DE NOS	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Grupo Devedor <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
193 28/07/2025	CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES	SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVA DE PODERES, FEITO EM FAVOR DE FRANCINI FEVERSANI E GUILHERME PEREIRA SANTOS		NÃO SE APLICA	-

De plano, indica-se ciência quanto à remessa do edital da Relação de Credores, realizada no Evento 185. Registra-se que, no prazo legal previsto no Art. 8, da LREF, foi apresentada uma impugnação de crédito (5036108-77.2025.8.21.0010 - BANCO BRADESCO SA), ao passo em que a impugnação de crédito n. 5037069-18.2025.8.21.0010 (COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS/MG) foi apresentada de forma extemporânea. Ainda, registra-se estar em curso o prazo concedido aos credores para a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

No que toca ao Evento 187, tem-se o seguinte requerimento apresentado pelo **Grupo Devedor**:

Assim, considerando a total ausência de contribuição da recuperanda para o atraso da realização da AGC (Assembleia Geral de Credores), **faz-se necessária a prorrogação do prazo do stay period por igual período (180 dias)**, visando coibir os iminentes riscos de expropriação de ativos da empresa, o que comprometeria irreversivelmente a reestruturação em curso e o futuro cumprimento do PRJ.

II. DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer a prorrogação do prazo do stay period por mais 180 dias, a iniciar no dia subsequente a data do seu término, diante das peculiaridades do caso concreto e da possibilidade legal prevista no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

Conforme decisão de Evento 171, o prazo de suspensão previsto no Art. 6, da LREF, se deu por 120 dias, já desconsiderando o período em que acolhido o pedido de antecipação dos efeitos do deferimento do processamento, o que se deu por 60 dias. Assim, o decurso do prazo de suspensão originalmente concedido deu-se em 14/08/2025. Embora ainda não tenha se observado o decurso do prazo, entende-se que o adiantado pedido do Grupo Devedor se deu porque a decisão de Evento 171 (bem como a decisão de Evento 78), assim indicou quando ao termo inicial do prazo de suspensão:

[...] c) ORDENO a suspensão das execuções e outras ações que possam levar à constrição ou expropriação do patrimônio das recuperandas, pelos créditos sujeitos ao plano de recuperação, pelo prazo de 120 dias, **a contar de 28-3-25**, ficando também suspensa a prescrição pelo mesmo prazo, ressalvadas as ações previstas no parágrafo 1.º do artigo 6.º, ficando vedada a expropriação dos bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período da recuperação judicial, inclusive por créditos não sujeitos ao plano de recuperação, nos termos dos §§ 7ª A e 7ª B do artigo 6.º da Lei, devendo a parte autora proceder às comunicações, mediante juntada aos autos respectivos de cópia desta decisão;

Observa-se ter sido apontada a data do pedido como marco inicial, quando, SMJ, seria adequada a contagem a partir da data do deferimento do processamento. Nesse caso, o decurso do prazo de suspensão se daria em 14/08/2025. **De todo modo, e adiantando-se a análise também desta Auxiliar, não se observaria nenhum óbice à prorrogação tão logo decorrido o prazo, já que tal seria realizada dentro dos limites do que permite a Lei 11.101 de 2005 – o que fica aqui desde já referido.**

Ademais, e no que toca ao pedido de cadastramento apresentado no Evento 192, remete-se ao decidido por esse juízo no Evento 78:

[...] m) desde já, vão indeferidos eventuais pedidos isolados de cadastramento de credores e de seus procuradores para recebimento de intimações eletrônicas, devendo-se levar em consideração que a forma de intimação prevista na Lei n.º 11.101/05 para cientificação da coletividade de credores acerca dos atos que lhes dizem respeito é através da publicação de editais. Contudo, em caso de necessidade de intimação

específica, haverá o regular cadastramento do interessado e de seus procuradores;

Por fim, aponta-se que, em análise ao edital remetido no Evento 185, não constou o crédito devido em favor de TALES LUIS TOMALUSKI, no valor de R\$ 41.376,51 e classificado enquanto trabalhista, embora relacionado por esta Auxiliar. A indicação foi feita pelo próprio credor (ANEXO2), que está ciente dos andamentos processuais, de modo que não há que se mencionar qualquer prejuízo. Ademais, registra-se que o credor será considerado para fins de deliberação em assembleia, já que consta na lista apresentada.

Assim, e sendo o que se tinha a considerar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 28 de julho de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476